



Pró-Reitoria de  
Pós-Graduação

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO



## REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

---

### **I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)**

**I.1** A CPG será composta por 8 (oito) membras/os titulares, sendo a/o presidenta/e e a/o vice-presidenta/e eleitas/os pela Congregação da FEUSP; a/o Coordenadora/r da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da FEUSP; 3 (três) membras/os titulares e suas/seus suplentes eleitas/os pelos respectivos 3 (três) Departamentos da FEUSP. Todas/os eleitas/os dentre as/os orientadoras/es credenciadas/os na condição de plenas/os no Programa e vinculadas/os à FEUSP. A CPG será composta também por 2 (dois/duas) representantes discentes do Programa e suas/seus respectivas/os suplentes.

### **II - TAXAS**

**II.1** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para processo seletivo em nenhum dos Programas de Pós-Graduação vinculados a esta CPG.

**II.2** Não serão cobradas taxas para quaisquer outras finalidades ou serviços relacionados à Pós-Graduação na FEUSP.

### **III - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA**

**III.1** Os procedimentos para a defesa de Teses e Dissertações são aqueles estabelecidos nos artigos 90 a 93 do Regimento de Pós-Graduação da USP.

**III.2** O depósito da Tese ou Dissertação deverá ser acompanhado de carta da/o orientadora/r, certificando que a/o orientanda/o está apta/o à defesa, e da indicação da comissão julgadora, por meio de formulário próprio, disponível na Secretaria de Pós-Graduação e na página do Programa na Internet.

**III.3** Para o depósito, deverão ser entregues ainda:

#### **III.3.1 Mestrado**

1 (um) exemplar da Dissertação encadernado em capa dura, na cor verde escuro e uma cópia eletrônica, em mídia digital, em formato .pdf (desprotegido);

#### **III.3.2 Doutorado e Doutorado Direto**

1 (um) exemplar da Tese encadernado em capa dura, na cor azul escuro e uma cópia eletrônica, em mídia digital, em formato .pdf (desprotegido);

**III.3.3** O exemplar único da Tese ou Dissertação deverá ser impresso em frente e verso da página, com a finalidade de economia de papel e de postagem.

## REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Juntamente com o depósito do exemplar, o aluno deverá entregar cópia dos seguintes documentos: diploma de graduação (frente e verso), histórico escolar da graduação, certidão de nascimento ou casamento ou contrato de união estável ou equivalente e RG (não será aceita carteira de motorista ou carteira funcional).

### **IV - NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES**

**IV.1** As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por 3 (três) membras/os titulares, incluindo a/o orientadora/r, na condição de presidenta/e e com direito a voto, e por 3 (três) membras/os suplentes, todas/os portadoras/es do título de Doutor. Na composição da Comissão Julgadora de Mestrado, a maioria das/os examinadoras/es (duas/dois titulares e duas/dois suplentes) deverá ser externa ao Programa, sendo que pelo menos uma/um das/os titulares e uma/m das/os suplentes deverão ser externas/os à Unidade.

**IV.2** As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por 5 (cinco) membras/os titulares, incluindo a/o orientadora/r, na condição de presidenta/e e com direito a voto, e por 5 (cinco) membras/os suplentes, todas/os portadoras/es do título de Doutor. Na composição da Comissão Julgadora de Doutorado, a maioria das/os examinadoras/es (três titulares e três suplentes) deverá ser externa ao Programa, sendo que pelo menos uma/um das/os titulares e uma/um das/os suplentes deverão ser externas/os à Unidade.

**IV.3** Em qualquer um dos casos, para a composição das Comissões Julgadoras deverão ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 88 e 89 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

### **V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE PROGRAMAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO**

**V.1** Cabe à CPG, em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, deliberar sobre solicitações de transferência de Programa e entre Áreas de Concentração do mesmo Programa.

**V.2** A solicitação de Transferência entre Programas deverá ser instruída com os seguintes documentos:



Pró-Reitoria de  
Pós-Graduação

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO



## REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

---

I - justificativa circunstanciada da/o interessada/o, incluindo declaração de que a/o interessada/o terá condições de cumprir os prazos e normas estabelecidos no novo Programa;

II - concordância e manifestação da/o nova/o e da/o atual orientadora/r;

III - concordância das CCPs dos Programas envolvidos (se houver);

IV - histórico escolar completo do curso iniciado anteriormente;

V - parecer da CPG anterior, se houver, sobre o desempenho do/a aluno/a;

VI - parecer circunstanciado de uma/um relatora/r designada/o pela CPG responsável pelo novo Programa.

**V.3** No caso de mudança de Programa, curso ou área de concentração, para o início da contagem do prazo será considerada a data de ingresso da/o interessada/o no primeiro Programa.

**V.4** Antes de efetivar a transferência, a CPG deverá certificar-se de que a/o aluna/o terá condições de cumprir os prazos e normas estabelecidos no novo Programa. Caso contrário, a transferência não poderá ser efetivada, devendo a/o aluna/o permanecer no curso de origem.

***Aprovado Ad Referendum da CaN em 08/08/2023***

*Resolução CoPGr 8469 - DOE 16/08/2023.*